



MINUTA DA POLÍTICA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIR

RESOLUÇÃO XXX/2022 – PROPESQ/UNIR

Institui a Política de Pós-Graduação da Universidade Federal de Rondônia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política da Pós-Graduação no Ambiente da Universidade Federal de Rondônia dispõe sobre os princípios e valores, dos objetivos, diretrizes, operacionalização, regime e regulação, autorização e implantação, e fundo de recursos para os PPGs.

Art. 2º A Pós-Graduação na UNIR compreende Cursos de Especialização e residência (nível *lato sensu*) e de programas de Mestrado e de Doutorado, acadêmico e profissional, (nível *stricto sensu*), implantados à luz dos critérios estabelecidos pela Instituição, bem como daqueles propostos na política nacional de Pós-graduação e de Pesquisa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

§ 1º Os Cursos de *lato sensu* (especialização e residência) tem por objetivo aprofundar a qualificação profissional em campo específico ou interdisciplinar do conhecimento. de modo a oferecer respostas mais imediatas a determinadas demandas sociais e profissionais.

§ 2º Os programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (*mestrado e doutorado*) concentram em torno de áreas e de temáticas claramente definidas e objetivam o aprimoramento da formação humana e a produção de conhecimento científico e tecnológico.

PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 3º. São princípios e valores da Política de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no âmbito da Universidade Federal de Rondônia aqueles estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

I - **O desenvolvimento humano** - respeito e valorização do ser humano; foco nas pessoas e na qualidade de vida; condições adequadas de higiene e segurança do trabalho; desenvolvimento dos talentos humanos; e solidariedade;



II - A eficiência, eficácia e efetividade - simplificação e gestão integrada de processos; aperfeiçoamento contínuo; atitude proativa e inovadora; e meritocracia;

III - A sustentabilidade institucional - planejamento sistêmico; foco nos resultados e na qualidade dos serviços; e formação de lideranças para governança;

III - A cooperação e Integração - valorização do trabalho em equipe; gestão participativa; liderança integradora; e alinhamento e convergência de ações;

IV - A integração Ensino, Pesquisa e Extensão - interdisciplinaridade; aplicabilidade dos estudos da UNIR; e educação superior inclusiva;

V - A transformação Social - promoção do desenvolvimento regional; foco na missão e visão institucional; permanente atuação nas políticas estratégicas do Estado; defesa dos direitos humanos; defesa da diversidade étnica, cultural e da biodiversidade; e, proatividade frente aos anseios da sociedade;

VI - A transparência e moralidade - inovação, monitoramento e avaliação permanentes; responsabilidade social; visibilidade da produção da UNIR; coerência nas atitudes e práticas; zelo pela imagem e patrimônio da UNIR; compartilhamento de informações e conhecimento; e garantia do interesse coletivo.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Em consonância com os princípios e valores institucionais, os objetivos da Política de Pós-Graduação da UNIR, são:

I - Promover a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e a articulação entre a Graduação e a Pós-Graduação;

II - Favorecer a cooperação e a inserção dos Pesquisadores da UNIR no âmbito nacional e internacional, bem como sua participação em redes de Pesquisa para o fortalecimento dos PPGs;

III - Capacitar pessoas a propor e a promover mudanças dos modelos de produção e de consumo, por meio da produção, difusão e socialização de conhecimentos e práticas nas diferentes áreas;

IV - Desenvolver estudos e pesquisas, básicas e aplicadas, para atender às demandas da sociedade contemporânea;

V - Formar Pós-Graduados com autonomia intelectual e capazes de conviver com a pluralidade de ideias e de culturas;



VI - Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, por meio de investigações coletivas e circulação de pesquisadores entre as instituições científicas e acadêmicas, especialmente as relações Pan-amazônica e com os países da África lusófona;

VII - Estabelecer parcerias e convênios institucionais para o desenvolvimento de Especialização (*Lato Sensu*), programas de Mestrados Interinstitucionais, Doutorados Interinstitucionais e programas entre IES associadas;

VIII - Desenvolver pesquisas que visem produzir soluções tecnológicas voltadas às produções e relações socioambientais sustentáveis;

IX - Desenvolver ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, de pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais específicas a programas de mestrado e doutorado;

X - Reconhecer, valorizar e divulgar os saberes tradicionais e populares no desenvolvimento da produção de conhecimentos científicos e tecnológicos;

XI - Garantir que as atividades da Pós-Graduação da UNIR sejam incorporadas na jornada de trabalho dos servidores.

DIRETRIZES PARA A PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º. As Diretrizes estratégicas que compõem a Política de Pós-Graduação no âmbito da Universidade Federal, consistem nos seguintes direcionamentos:

I - Articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Ifes

a) Considerar as grandes metas, visão estratégica, e privilegiar as grandes demandas regionais ligadas aos desafios do desenvolvimento humano, cultural, socioeconômico, científico e tecnológico

II - Qualidade das atividades de ensino, investigação e produção científica, tecnológica e artística

a) Incentivar o desenvolvimento da pesquisa multiprofissional, interinstitucional e intra-institucional, visando o desenvolvimento sustentável regional, social e econômico;

b) Apoiar a captação de recursos financeiros para o desenvolvimento da pesquisa e da Pós-Graduação via agências de fomento

III - Flexibilidade curricular



- a) A definição da matriz curricular se dimensiona de acordo com as necessidades do estudante e da sua área de formação, e visa à produção de conhecimento que não apenas promova a discussão na comunidade acadêmica e científica, mas que atenda às demandas da sociedade;
- b) Os projetos dos Cursos stricto sensu necessitam prever que, além da produção da dissertação ou da tese, os alunos cursem um conjunto de disciplinas relacionadas à área de concentração e/ou áreas afins de cada programa, bem como às Linhas do Programa. Às atividades de pesquisa que resultem em produção científica ou tecnológica poderão ser atribuídos créditos além dos previstos nas disciplinas formais.

IV - Intercambio com instituições acadêmicas e culturais, bem como com a sociedade em geral

- a) Os programas de cooperação constituem uma estratégia singular para a otimização dos recursos existentes, para a nucleação mais equilibrada de Cursos e Grupos de Pesquisa em nível institucional e interinstitucional;
- b) A cooperação emergirá da organização de redes de cooperação científica e tecnológica, estabelecendo relação com a Pesquisa e com o desenvolvimento da Ciência

V - Internacionalização

- a) Ampliar a oferta de disciplinas e eventos acadêmicos em língua estrangeira na Pós-Graduação;
- b) Incentivar o intercâmbio e a mobilidade acadêmica (docentes e decentes) com programas de Pós-Graduação de outros estados e países;
- c) Fomentar adequações nos currículos de cursos de Pós-Graduação, a fim de flexibilizá-los e compatibilizá-los (inclusive, linguisticamente) aos padrões internacionais;
- d) Explorar as possibilidades das novas tecnologias educacionais para fomentar a mobilidade virtual no âmbito internacional, oferecendo disciplinas ministradas na UNIR para o público internacional e reconhecer disciplinas ofertadas em universidades de outros países cursadas pelos estudantes da UNIR;
- e) Ampliar os convênios interinstitucionais, interestaduais e internacionais para desenvolvimento de missões de estudo, estágios-sanduíche, bolsas de pesquisa, professor visitante, dentre outros.

VI - Articulação com atividades de graduação, Pesquisa e a Extensão

- a) A interação e a cooperação entre os Grupos de Pesquisa criam as condições de promoção do desenvolvimento cultural, científico e tecnológico, fortalecendo a articulação entre as áreas do conhecimento, bem como com a Extensão;



- b) A pesquisa desenvolvida no âmbito da Pós-Graduação necessita versar sobre a solução dos problemas que afligem a região e o país, ou seja, ser socialmente relevante e em consonância com os grandes temas de interesse nacional definidos no PNPG;
- c) Propiciar a participação dos programas de Pós-Graduação, bem como o seu corpo docente em editais de captação de recursos (CAPES, CNPq, Fundações de Amparo, entre outras).

VII. Estágio Pós-Doutoral

- a) Os estágios pós-doutorais no Brasil ou no exterior constituem constitui investimento na qualificação e projeção enquanto pesquisador, trazendo novos conhecimentos, tecnologias, inovação, saberes, culturas e fazeres que aprimorem o seu trabalho na comunidade e permitam disseminá-los;
- b) O incentivo a visitas técnica-científica ou estágios de curta-duração no exterior deve ter como objetivo fortalecer vínculos institucionais de pesquisa entre a UNIR e centros de pesquisa no exterior.

VIII - Autoavaliação

- a) Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação dos Cursos de Pós-Graduação *Lato e Stricto Sensu*, visando alcançar alto nível;
- b) Os Programas de Pós-Graduação da UNIR devem tratar com objetividade todos os assuntos relativos a seu funcionamento, incluindo necessariamente: missão do programa, estrutura acadêmica-curricular, objetivos pretendidos e as atividades previstas para alcançá-los, perfil do egresso; critérios de seleção de alunos; política e processos de autoavaliação; procedimentos de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes;
- c) O planejamento do Programa deverá ser sintetizado e publicado na página eletrônica do Programa demonstrando os principais impactos que se pretende gerar e os compromissos estabelecidos no âmbito da formação e produção;
- d) Atualização às áreas do conhecimento e área de avaliação do curso serão feitas sempre que necessário conforme indicações da CAPES.

IX - Impacto na Sociedade

- a) Expandir os cursos de Pós-Graduação, consolidar e melhorar o desempenho dos cursos de *lato e stricto sensu* nas diversas áreas do conhecimento;
- b) Os “produtos” desenvolvidos no âmbito dos PPGs deve ter caráter inovador quanto a produção intelectual, contribuição socioeconômica-cultural, perspectiva de internacionalização, pertinência quanto à inserção local, regional, nacional e relevante visibilidade em função da natureza do programa;
- c) Acompanhar os Egressos em relação a formação recebida, trajetória profissional (vínculos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais), inserção no mercado de trabalho, ocupação de postos de

liderança, continuidade de estudos e evidências do programa na formação de egressos.

X - Visibilidade e inserção no âmbito regional e nacional

- a) Aumentar e lapidar a divulgação dos PPGs da UNIR em âmbito regional, nacional e internacional a partir do conhecimento gerado pelos cursos de mestrado e doutorado, tanto acadêmico quanto profissional;
- b) Ampliar e consolidar os meios de divulgação das atividades acadêmicas, além do aprimorar a Editora como canal efetivo para a divulgação do conhecimento produzido na instituição;
- c) Fortalecer os periódicos da UNIR, especialmente, aqueles associados aos PPGs para que alcancem melhores colocações no ranking dos indexadores Qualis/CAPES.

OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 6º. A operacionalização da Política de Pós-Graduação da UNIR tem por objetivo regulamentar as atividades, visando:

- I - A estruturação administrativa e acadêmica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs);
- II - Vinculação dos Programas de Pós-Graduação na estrutura da UNIR;
- III - Financiamento das atividades acadêmicas e administrativas dos Programas de Pós-Graduação da UNIR.

Art. 7º. Para os efeitos desta Resolução serão consideradas as definições constantes nos documentos de áreas dos PPGs, bem como aqueles que são parte de políticas e diretrizes da CAPES para a Pós-Graduação.

Parágrafo Único: definições para atender as especificidades dos PPGs devem constar em seus regimentos internos.

Art. 8º. Os Programa de Pós-Graduação em Forma Associativa (PPG-REDE) caracterizam-se pelo oferecimento conjunto de 2 (duas) ou mais instituições, públicas ou privadas, que de modo articulado e oficializado criam e mantêm um PPG de mestrado e/ou doutorado com responsabilidade definida e compartilhada entre as associadas obedecendo às exigências da portaria CAPES nº 214, de 27 de outubro de 2017, ou a que a substituir.

REGIME E REGULAÇÃO

Art. 9º. São aspectos comuns à Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIR:

- I - Flexibilidade curricular que atenda à diversidade de áreas do conhecimento;

- II - Sistema de créditos considerando a correspondência de 1 (um) crédito para 20 horas/aula;
- III - Oferta de disciplinas bimestrais ou semestrais, podendo ser em modo regular ou modular (componente curricular oferecido em regime condensado);]
- IV - Exigência de docente orientador credenciado no PPG;
- V - Processo de seleção pública de discentes;
- VI - Matrícula por disciplina de acordo com o plano de estudos discente;
- VII - Melhoria continuada da qualidade das atividades de ensino, pesquisa, produção científica, tecnológica e artística;
- VIII - Busca de atualização contínua nas áreas do conhecimento;
- XI - Integração entre a graduação e a Pós-Graduação;
- X - Acompanhamento de egressos.

Art. 10º. Todo PPG é regido por Regimento Interno próprio e deverão constar:

- I - Procedimentos e critérios de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento docente;
- II - Formas de seleção de discentes;
- III - Critérios de distribuição de bolsas alocadas no PPG, de acordo com as normas de vigentes das agências de fomento;
- IV - Metodologias para uso dos recursos alocados no PPG;
- V - Regras para desligamento de discente;
- VI - Regras para seleção de discentes para estágio no exterior ou equivalente;
- VII - Prazos para realização do exame de qualificação, defesa e entrega de manuscrito;
- VIII - Descrição de demais processos administrativos onde couber;
- IX - Atribuições dos discentes, docentes permanentes, docentes colaboradores, comissões, comitês, conselhos e colegiado e coordenação do Programa;
- X - No caso de cursos em forma associativa (em rede), o regimento do curso deve também obedecer às normas e exigências da outra instituição associada;
- XI - Regras para eleição de Coordenador e Vice e substituições;
- XIII - Os critérios de matrícula, trancamento, aproveitamento, avaliação, desligamento, conclusão e mobilidade acadêmica, em conformidade com a legislação vigente;
- XIV - Definir a previsão da proficiência em línguas estrangeiras se exigida ou não;
- XV - Definir normativas de estágio-docência em consonância com os Departamentos vinculados, nos casos dos PPGs acadêmicos;
- XVI - Orientações sobre conduta e ética em orientações, pesquisa e produções científicas.

Parágrafo Único: todos os critérios devem estar em consonância com as normativas da UNIR e da CAPES.



AUTORIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Art. 11. As propostas de criação de cursos deverão ser autorizadas pelas Instâncias acadêmicas da UNIR, podendo ser por Departamentos Acadêmicos, Núcleos ou Campus, na qual o PPG esteja vinculado.

§ 1º. A homologação será feita pela PROPESQ para aprovação da CAPES.

Art. 12. O registro institucional do novo curso, bem como a abertura de chamada pública para ingresso de discentes, somente será feito após a recomendação positiva da CAPES e a aprovação do CONSEA.

Art. 13. A estrutura administrativa e acadêmica deve refletir as características do PPG e definido no Regimento Interno do Pós-graduação. Devendo conter a estrutura e as atribuições da Coordenação, Colegiado, Secretaria, Docentes Permanentes, Visitantes, Colaboradores e Discentes.

Art. 14. O coordenador e o Vice-Coordenador são responsáveis pela gestão administrativa e acadêmica do PPG, com as regras de eleição definidas no Regimento.

Parágrafo único. O Coordenador e o Vice-Coordenador do PPG serão designados pela Reitoria.

FUNDO DE RECURSOS PARA OS PPGs

Art. 15. Fica instituído o Fundo de Recursos Financeiros para Financiamento das Atividades Acadêmicas e Administrativas das Pós-Graduação da UNIR (FPGUnir).

Parágrafo único: a estrutura, atribuições, destinação, definição de fontes, valores e distribuição de recursos serão normatizados em regulamento próprio do FPGUnir.

Porto Velho, 16 de novembro de 2022

Comissão de Elaboração da Minuta da Política de Pós-Graduação

PORTARIA Nº 67/2022/PROPESQ/UNIR